

EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 025, DE 27 DE MARÇO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 52 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES.

A Mesa da Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, nos termos do art. 55 da Lei Orgânica Municipal, PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Alegre/ES.

Art. 1º. O caput do artigo 52 da Lei Orgânica do Município de Alegre, Estado do Espírito Santo, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 52 – *A Mesa da Câmara Municipal será composta de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos para o mandato de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo no biênio imediatamente subsequente."*

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Alegre - ES, 27 de março de 2018.

**EMERSON GOMES ALVES
Presidente**